

museu
A CASA
do objeto brasileiro

CHAMADA PÚBLICA - PROCESSO SELETIVO PARA USO DE ESPAÇO DESTINADO A SERVIÇO DE 'CAFÉ' DO MUSEU A CASA DO OBJETO BRASILEIRO.

A CASA - MUSEU DE ARTES E ARTEFATOS BRASILEIROS, inscrita no CNPJ 03.031.145/0001-48, situada à Avenida Pedroso de Moraes, 1216, Pinheiros, São Paulo - SP, CEP: 05.420-001, tendo seu representante legal, Renata Cunha Bueno Mellão, Brasileiro (a), divorciado (a), portadora do RG nº 2.425.563-4, inscrita no CPF sob o nº 524.062.108-04, a seguir simplesmente denominado como 'Museu A CASA'.

Por meio desta convocatória, torna público e convoca empresas para apresentarem proposta para uso comercial de espaço destinado a serviço de cafeteria junto à Loja do Museu A CASA, nos termos abaixo apresentados.

O espaço da Loja do Museu A CASA acaba de passar por reforma, com projeto assinado por Rafic Farah, entre maio e setembro de 2023. Uma melhoria importante trazida pela reforma é a conexão do espaço expositivo ao imóvel da Loja, e a construção de um novo espaço conexo à Loja para receber um espaço de serviço de cafeteria, a seguir denominado simplesmente como 'Café'.

O modelo de gestão do Museu A CASA baseia-se na parceria público-privada e gestão dos espaços da instituição de forma a gerar receitas que possibilitem a persecução de sua finalidade. A cessão onerosa para uso do novo espaço para um Café junto à loja do Museu A CASA tem por objetivo contribuir para a sustentabilidade financeira da instituição e também para a melhoria dos serviços oferecidos aos públicos do Museu A CASA . Além de ser uma demanda expressa por inúmeros frequentadores do espaço, entendemos que um Café pode ser um componente importante para a boa experiência dos visitantes, e elemento importante para a fidelização dos públicos e o reconhecimento da instituição como um destino atrativo do circuito cultural e turístico da cidade, destacando-se no roteiro criativo do Baixo Pinheiros.

Tendo isso em consideração, esta convocatória avaliará as propostas com base em dois critérios fundamentais: a contrapartida financeira e o plano de negócios.

A contrapartida financeira deve estar alinhada com a prática de mercado e o segundo deverá ser objetivo e criativo, ressaltando o potencial de atratividade do Café, as estratégias de comunicação e marketing e o alinhamento conceitual do estabelecimento com a missão do Museu A CASA, de valorização dos fazeres e saberes artesanais e os ingredientes e matérias primas essencialmente brasileiros.

A avaliação da proposta será feita pela Diretoria do Museu A CASA e levará em conta o alinhamento do conceito do Café com os preceitos da instituição e sua programação. A proposta para o Café deverá apresentar um portfólio de produtos de qualidade e diversidade e opções de produtos com preços acessíveis.

1 OBJETO

1.1 O objeto desta chamada é a seleção da melhor proposta para implantação, exploração, administração e operação comercial do espaço da Loja do Museu A CASA destinado ao Café, localizado na Av. Pedroso de Moraes, 1234, Pinheiro, CEP: - São Paulo – SP, com oferta de serviços de alimentação e bebidas. A empresa selecionada celebrará um contrato com o Museu A CASA onde serão detalhadas as obrigações e direitos de cada parte.

O 'Café' atenderá tanto visitantes e funcionários do Museu A CASA, como o público em geral.

2 VIGÊNCIA

A vigência do contrato será **de 24 (vinte e quatro) meses**, podendo ser prorrogada de comum acordo entre as partes.

3 PERFIL DOS SERVIÇOS A SEREM OFERECIDOS

3.1 - O serviço de 'Café' atenderá os visitantes do Museu A CASA, os funcionários e colaboradores da instituição e o público em geral, oferecendo produtos e atendimento de qualidade, de acordo com as prerrogativas da instituição;

3.2 - O horário de atendimento do Café deverá coincidir com o horário de funcionamento do Museu A CASA. Os horários do Museu A CASA são: terça a domingo das 10h às 18h, podendo sofrer, durante a vigência do contrato, alteração em decorrência de ajustes ou necessidades identificadas pelo Museu A CASA, horários que deverão necessariamente ser seguidos pelo futuro gestor do Café.

3.3 - O Museu A CASA poderá, excepcionalmente, oferecer atividades em horários distintos do seu funcionamento usual, à noite ou às segundas-feiras, próprias ou de terceiros, sendo desejável que o administrador do café selecionado tenha flexibilidade para a extensão do serviço visando ao atendimento, com qualidade, do público;

3.3 - O Café deverá funcionar em acordo com a missão e a programação do Museu A CASA, visando proporcionar uma experiência positiva e acessível aos diferentes visitantes e públicos;

3.4 - Visando a inclusão e atendimento a diferentes perfis de visitantes e públicos, o cardápio deve oferecer preços compatíveis com os praticados em instituições culturais e oferecer também opções de bebidas e lanches a preços populares;

3.5 - A boa qualidade e procedência dos produtos deve ser assegurada e observar as normas de saúde e da vigilância sanitária, sendo o futuro gestor do Café o responsável pelo licenciamento sanitário de sua atividade junto aos órgãos competentes, bem como mantê-los válidos durante todo o período de contrato;

3.6 - As formas de pagamento também deverão ser inclusivas, possibilitado o pagamento por todos os meios usuais, legais e compatíveis com o mercado;

3.7 - O gestor do Café poderá realizar, previamente acordado, eventos privados para públicos específicos. Para tanto, deverá observar e cumprir as regras estabelecidas em contrato, fazer a solicitação com antecedência mínima de 2 semanas e obter a permissão formal da administração do Museu A CASA;

3.8 - Como possibilidade adicional de negócio, o estabelecimento poderá oferecer serviços de catering para o próprio Museu A CASA ou clientes de eventos corporativos e/ou sociais

realizados nas áreas destinadas a essa finalidade no Museu A CASA. Os procedimentos e fluxos dessa forma de exploração comercial poderão ser definidos em comum acordo com o vencedor da proposta.

3.9 - O Museu A CASA exercerá a necessária fiscalização, podendo determinar alterações nos produtos e serviços que forem oferecidos, de modo a garantir o padrão de qualidade esperado para este espaço.

4 ESPAÇOS DESTINADOS AO CAFÉ':

4.1 - A área total na qual será instalada o Café será de aproximadamente 20 m²(metros quadrados); composta por:

Espaços de Uso Exclusivo do Café

Área de aproximadamente 20 m², incluindo uma bancada com pia e estrutura de balcão que faz interface com o espaço da Loja do Museu A CASA;

Área reservada para disposição de mobiliário para atendimento ao público, a ser definida em conjunto com o Museu A CASA.

Espaços de Uso Compartilhado

Banheiros feminino e masculino

Banheiro acessível

Área restrita para lixo

O espaço não possui os seguintes itens:

Cozinha Interna

Área de Finalização de cozinha

Exaustão

Frigorífico

4.2 - Caberá a cada candidato apresentar uma proposta de ocupação do espaço destinado ao estabelecimento, contendo estudo preliminar de estudo de layout, de mobiliário e identidade visual (marca, uniformes, peças gráficas etc.);

4.2.1 – O projeto final do layout, com indicação detalhada de ajustes/adequações do espaço e mobiliário deverá ser encaminhado em até 10 (dez) dias após a divulgação do resultado da seleção.

4.3 - A proposta de ocupação deverá manter harmonia com o edifício, com o projeto arquitetônico original da Loja do Museu A CASA e sua identidade visual. Os encargos financeiros decorrentes dos investimentos necessários à implantação do estabelecimento, correrão por conta da empresa selecionada;

4.4 - Só será permitido o início da adequação dos espaços após aprovação final da proposta de ocupação por parte do Museu A CASA e formalização do Contrato.

5 EXECUÇÃO DE OBRAS PARA A IMPLANTAÇÃO DO CAFÉ

5.1 - A adequação do espaço para implantação e operação do Café deverá ser feita por conta da empresa selecionada, mediante aprovação formal do Museu A CASA. As melhorias

e adequações de espaço que venham a ser realizadas ficarão incorporadas ao imóvel do Museu A CASA, sem que isto gere direito a ressarcimento;

5.1.1 - A execução das obras civis e serviços de adaptação do espaço do Café deverão seguir rigorosamente as normas vigentes e poderão, a qualquer momento, ser acompanhados pela equipe técnica do Museu A CASA.

5.2 - O Cessionário deverá realizar e concluir os serviços e obras de ocupação e adaptação dos espaços destinados ao estabelecimento, obedecendo aos critérios básicos deste chamamento, no prazo máximo de 60 (sessenta dias) dias corridos, contados a partir da assinatura do Contrato, sob pena de cancelamento da seleção.

5.3 - Antes do início das obras, o inquilino deverá enviar à Administração do Museu A CASA o nome da (s) empresa (s) e do (s) profissional (is) responsável (is) pela execução das obras, ambos devidamente credenciados no CREA, bem como o ART;

6 VISTORIA TÉCNICA PARA A INAUGURAÇÃO DO CAFÉ

6.1 - Após a conclusão das obras de adaptação e mobília do espaço, o inquilino deverá solicitar à Administração do Museu A CASA, uma vistoria técnica para que seja autorizada a inauguração do Café.

6.2 - Estas vistorias serão realizadas por equipe técnica do Museu A CASA para a verificação da correta execução dos projetos aprovados e a qualidade dos acabamentos dos espaços.

6.3 - Antes da vistoria, deverá ser apresentada uma relação com todos os equipamentos instalados, com número de registro e com especificação das respectivas potências. A possível troca de equipamentos só será autorizada pela administração do Museu A CASA por outros de mesma carga elétrica, para que não ocorra aumento da carga instalada.

7 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

7.1 - Poderão participar deste processo de seleção toda e qualquer empresa legalmente constituída, com experiência comprovada na área e que atenda às exigências contidas nesta chamada

7.2 - Os interessados deverão, obrigatoriamente, agendar com antecedência mínima de dois dias úteis, uma visita técnica, a ser realizada no local onde será instalado o Café. Os referidos agendamentos e eventuais dúvidas poderão ser tratados através do e-mail contato@acasa.org.br. As datas serão agendadas por ordem de chegada das solicitações, conforme a disponibilidade e serão em até 07 (sete) dias corridos antes da data de entrega das propostas;

7.2.1 – Na visita técnica os interessados receberão um Atestado de Visita que deverá compor os documentos que serão entregues ao Museu A CASA junto com a proposta.

7.3 - A planta do local, a infraestrutura disponível para a exploração do espaço, bem como manual de identidade visual do Museu A CASA serão entregues em formato digital no dia da visita. Quando da visita técnica ao local, os interessados deverão assinar, em duas vias e em conjunto com a administração do Museu A CASA, o Atestado de Visita Técnica, dando ciência da visita e do conhecimento do material.

8 RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

As propostas deverão ser encaminhadas para o e-mail contato@acasa.org.br até o dia 30 de novembro de 2023. A empresa selecionada será notificada em até 15 dias da data do encerramento das inscrições, por email.

8.1 Uma cópia da proposta, assim como os documentos obrigatórios à habilitação deverão estar organizados em uma pasta a ser compartilhada via google drive com o email contato@acasa.org.br, até o dia 30 de novembro de 2023.

Os interessados poderão, alternativamente, protocolar a proposta e os documentos impressos, presencialmente na sede do Museu A CASA, na av. Pedroso de Moraes, 1234, até o dia 30 de novembro de 2023, 18h.

8.2 - Somente serão protocolados os documentos e propostas mediante apresentação do protocolo do Atestado de Visita Técnica;

8.3 - As apresentações deverão ser entregues/enviadas em formato PDF, com páginas numeradas e estar identificadas com papel timbrado indicando o nome e CNPJ da empresa, e indicando também o Endereço, telefone, e-mail e representante responsável na primeira página.

9 DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os documentos deverão ser apresentados em formato pdf, de forma legível, e a proposta deverá estar assinada pelo responsável legal da empresa.

9.1 - HABILITAÇÃO

a) Registro na Junta Comercial Estado em que se encontra a sede da proponente; b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, e alterações em vigor, devidamente registrados.

9.2 - REGULARIDADE FISCAL

- a) Cartão do CNPJ, Inscrição Estadual e Municipal, conforme o caso;
- b) Cópia simples e legível do RG e CPF do representante legal;
- c) Cópias simples das Guias de recolhimento (INSS e FGTS) e relação da GFIP;
- d) Certidão de Regularidade com o FGTS (CRF), em vigor na data de apresentação da proposta;
- e) Certidão de Regularidade com o INSS, em vigor na data de apresentação da proposta; f) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (CCND), em vigor na data de apresentação da proposta;
- g) Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo (ICMS), em vigor na data de apresentação da proposta;
- h) Certidão Negativa de Tributos Mobiliários (CCM), em vigor na data de apresentação da proposta;
- i) Certidão negativa de falência e recuperação judicial;
- j) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9.3 - CAPACIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Relatório e Demonstrações Financeiras (Balanço e Demonstrativo de Resultado dos dois últimos exercícios) que demonstrem a capacidade econômico-financeira da empresa.

10 DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

10.1 - As propostas deverão conter:

- I. Nome, qualificação e assinatura do representante legal da empresa, bem como devem ser rubricadas todas as folhas;
- II. Proposta de valor mensal fixo para remuneração mínima para uso do espaço destinado ao Café). O valor da remuneração será o maior entre: o valor fixo proposto; e o valor equivalente a 7% do faturamento do referido mês;
- III. Proposta do número de funcionários, forma de contratação, benefícios oferecidos e qualificações;
- IV. Descritivo do Plano de Negócios, com análise de viabilidade econômico-financeira;
- V. Proposta de política de desconto para colaboradores do Museu A CASA e para o Programa de Amigos do Museu A CASA;
- VI. Proposta de política de desconto para serviço de catering em eventos de programação cultural promovidos pelo Museu A CASA e seus parceiros;
- VII. Relatório demonstrando a experiência do(s) Sócio(s) na Administração e Operação de outros empreendimentos com características correlatas;
- VIII. Plano de Trabalho para implantação contendo os seguintes itens:
 - a. Projeto básico de ocupação do espaço incluindo estudo preliminar da identidade visual, layout /mobiliário/equipamentos;
 - b. Portfólio de produtos e tabela de valores;
 - c. Plano básico de divulgação/marketing;

11 AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1 - A administração do Museu A CASA fará a análise e escolha das propostas em até 10 (dez) dias úteis;

11.2 - O critério de definição da proposta selecionada vencedora, dentre todas as proponentes que cumprirem os requisitos previstos neste chamamento, será a melhor proposta considerando a adequação ao perfil da instituição e o valor oferecido.

13 DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

13.1 - O resultado do presente chamamento será divulgado no site do Museu A CASA em até 15 (quinze) dias úteis após a data estabelecida para envio das propostas.

15 PAGAMENTO DA CONTRAPARTIDA

15.1 - A contrapartida será devida a partir da data da celebração do Contrato de cessão de uso. Os pagamentos deverão ser mensais e será concedida uma carência de até 60 (sessenta) dias, isenta de pagamento de custo mensal, a partir da data da assinatura do contrato.

15.2 - O gestor selecionado deverá apresentar mensalmente, até o décimo dia posterior ao mês de competência, documento assinado pelo contador responsável, para comprovação de faturamento, e mensalmente será analisado qual o valor do pagamento: 7% (sete por cento) sobre o total de faturamento, ou o valor fixo aprovado na proposta, dos dois, o maior.

16 REAJUSTE DO VALOR DA CONTRAPARTIDA

16.1 - O valor fixo do pagamento será reajustado anualmente conforme índice IPCA, e na

ausência deste, outro índice oficial determinado pelo Governo Federal.

17 ATRASO NO PAGAMENTO

17.1 - Em caso de atraso no pagamento, o valor da contrapartida deverá ser reajustado monetariamente, com base no IPCA ou outro índice que venha a substituí-lo, até o dia do efetivo pagamento, acrescido de 1% (um por cento) ao mês e de multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor principal corrigido.

18 REVOGAÇÃO

18.1 - O Museu A CASA poderá estabelecer por ato próprio e unilateral a rescisão do Contrato de cessão de uso, além das demais medidas a serem firmadas oportunamente quando da efetiva contratação do selecionado, independentemente de qualquer interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos de justa causa:

- Dissolução, falência ou concordata do Cessionário;
- Utilização diversa do espaço daquela estipulada neste Chamamento e em desconformidade com as normas a que se sujeita o estabelecimento;
- Atraso no pagamento de qualquer contrapartida mensal, superior a 2 (dois) meses;
- Caso o Cessionário não realize os trabalhos para instalação do 'Café' de acordo com os projetos e cronograma de trabalho aprovados no momento da assinatura do contrato;
- Quando, por qualquer razão, não for respeitado algum item deste Chamamento, seus anexos e/ou demais documentos que o compõem;
- Por motivo de força maior.

19 CONSIDERAÇÕES GERAIS

19.1 - A apresentação da proposta por parte da empresa significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste Chamamento e total sujeição à legislação pertinente;

19.2- A realização do processo de seleção deste Chamamento não obriga o Museu A CASA a formalizar a contratação junto aos proponentes, podendo o processo ser anulado ou revogado, sendo dada ciência aos interessados;

19.3 O participante é único responsável pela autenticidade dos dados e dos projetos, bem como pela sua utilização indevida, que cause lesão a autor e conexos e/ou imagem e som de voz, respondendo civil e criminalmente por eventuais danos causados a terceiros.

19.4 O Museu A CASA não será responsável pelas imagens ou dados extraviados, incorretos, incompletos, ilegíveis ou danificados que impossibilitem a efetivação da inscrição ou a análise do projeto proposto.

19.5 O participante fornecerá ao Museu A CASA por meio de cadastro, todas as informações referentes aos seus dados cadastrais (incluindo nome, razão social,

contatos telefônicos, endereços eletrônicos, datas de nascimento, gênero, filiação, estado civil, naturalidade, nacionalidade, identificação civil– RG e CPF), dando assim o consentimento para que o Museu A CASA ou terceiros por ele indicados, realizem a conservação, tratamento e utilização dos dados fornecidos por tempo indeterminado, ficando expressamente autorizados, caso necessário, a efetuar esse processamento externamente.

19.6 O presente Chamamento poderá ser alterado ou as atividades a ele relacionadas, poderão ser suspensas ou canceladas, sem aviso prévio, por motivo de força maior ou por qualquer outro motivo que esteja fora do controle do Museu A CASA que comprometa a realização dos projetos selecionados, caso no qual não será devida qualquer indenização ao participante.

19.7 A mera inscrição no presente Chamamento implica no total conhecimento das suas condições e aceitação irrestrita deste Chamamento pelo participante.

19.8 O contemplado não poderá ceder ou transferir direitos e deveres oriundos deste Chamamento à terceiros.

19.9 O participante em todas as suas atividades relacionadas a este Chamamento cumprirá, a todo tempo, com todos os regulamentos, leis e legislações aplicáveis, incluindo, mas não se limitando ao *Foreign Corrupt Practices Act* (15 U.S.C. §78-dd-1, et seq., conforme alterado) e a Lei Anticorrupção brasileira (Lei nº 12.846/2013), bem como a qualquer outra lei antissuborno, lei anticorrupção ou lei sobre conflitos de interesses aplicáveis.

19.10 As datas e locais previstos no presente Chamamento poderão ser alterados a qualquer tempo, sendo que tais alterações, se ocorrerem, serão comunicadas com antecedência ao participante através de email.

19.3 - Quaisquer dúvidas podem ser sanadas através do e-mail contato@acasa.org.br.

CHAMAMENTO 01/2023
MUSEU A CASA DO OBJETO BRASILEIRO

ANEXO I - PROPOSTA FINANCEIRA

Proponente (razão social):

CNPJ:

Representante Legal:

CPF:

Objeto: Seleção de 01 (um) Cessionário para a implantação e exploração comercial, mediante cessão Onerosa de Uso do espaço para montagem do Café, conforme especificações técnicas detalhadas neste documento convocatório e anexos.

Observação: Validade da Proposta de 60 dias.

Os preços são fixos e irrevogáveis durante a validade da proposta, neles incluídos todos os impostos e valores para a contratação.

Valor da Proposta: R\$ (valor por extenso) mensais ou 7% (sete por cento) do faturamento mensal, dos dois o maior.

Data

Assinatura do representante legal do proponente

Carimbo do CNPJ